



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

## LEI MUNICIPAL N. 646/2025, de 23 de abril de 2025.

Documento publicado na data  
de 23/04/2025 por afixação nos  
termos do Art. 1º Capítulo I, das  
disposições transitórias da Lei  
Orgânica Municipal.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de São João das Missões – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, no orçamento corrente, conforme especificado abaixo:

Órgão	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Unidade Orçamentária	1411 - COORD. SEC. MUNICIPAL DE CULTURA			
Sub Unidade Orçamentária				
Projeto	13.392.26.3110	Elemento	Valor	fonte
Construção, Reforma e equipamentos para espaços de cultura		3449051	60.000,00	2719000
		3449052	10.000,00	2719000

Art. 2º Como fonte para abertura dos créditos adicionais especiais que se refere o artigo anterior, desta Lei, utiliza-se como recurso o Superavit do Exercício Anterior/2024, de acordo com o inciso I, do §1º., do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a suplementar a dotação, especificada no artigo 1º, desta Lei, em conformidade com o artigo 4º, inciso IV da Lei 633, de 26 de novembro de 2024.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos anexos da Lei 562, de 07 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, para o período de 2022/2025, e nos anexos da Lei n.º 622 de 04 de Junho de 2024, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025.,

Art. 5º Os valores do crédito adicional especial autorizado pela presente Lei, serão utilizados pelo Município para reformas e equipar os espaços culturais Casa de Cultura Aldeia Pedra Redonda, Casa de Cultura da Aldeia Pindaíba e



## Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

---

aquisição de materiais para implementação e melhorias das casas de Farinha compreendendo as metas estabelecidas no Plano Anual de Aplicação de Recursos da Lei Aldir Blanc .

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES  
/MG, aos 23 dias do mês de abril de 2025.



JAIR CAVALCANTE BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL